



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Revisão de Aposentadoria por Invalidez. Regularidade e concessão de registro ao ato.*

### ACÓRDÃO AC1-TC 02708/13

01. Processo: **11081/13.**
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**
03. Aposentanda: **MARIA DE LOURDES MOUSINHO DE ARAÚJO.**
04. Cargo: **Professor de Educação Básica I.**
05. Idade: **44 anos.**
06. Matrícula: **144.234-1**
07. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação.**
08. Autoridade responsável: **Hélio Carneiro Fernandes - Presidente da PBPREV.**
09. Benefício: **Aposentadoria por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável (com proventos integrais).**
10. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado em 25/09/2012.**
11. Cálculo dos Proventos Integrais:

#### REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

| PROVENTOS ORIGEM – R\$         | PROVENTOS AUDITORIA– R\$        |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Vencimentos: R\$ 1.219,73      | Vencimentos: R\$ 1.219,73       |
| Grat.Adic.Temp.Serv.:R\$ 61,30 | Grat.Adic.Temp.Serv.: R\$ 61,30 |
| Antecip. de Aumento: R\$ 4,38  | Antecip. De Aumento: R\$ 4,38   |
| <b>Total: R\$ 1.285,41</b>     | <b>Total: R\$ 1.285,41</b>      |

12. Parecer da AUDITORIA: **A aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**
13. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

#### 14. VOTO DO RELATOR:

**Este Relator, corroborando com o Parecer da d.Auditoria, VOTA pela LEGALIDADE e pela concessão de registro ao ato de aposentadoria, formalizado pela Portaria – A – Nº 4139.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA:**

**ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria, , formalizado pela Portaria – A – Nº 4139.**

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 03 de outubro de 2013.

---

**Arthur Paredes Cunha Lima**  
**Presidente da 1ª Câmara e Relator**

Fui presente: \_\_\_\_\_

Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal